Os movimentos operários até a 1ª. República

(Trecho do livro: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. História do Direito do Trabalho no Brasil – Curso de Direito do Trabalho, Vol. I, Parte I. São Paulo: LTr 2017, pp. 126-133)

Alguns autores[1] insistem em afirmar que as leis trabalhistas brasileiras não foram precedidas das lutas de corpo e de idéias, como ocorrera na Europa ocidental. O Estado teria se antecipado aos fatos, direcionando a conduta nas relações de trabalho, sem que uma reivindicação nesse sentido tivesse ainda emergido da sociedade. Essa visão, mesmo sem a intenção de fazê-lo, abre a porta para a conclusão de que a legislação trabalhista, no Brasil, foi "uma dádiva do Estado", sem relação com a realidade, e que se pode, então, excluí-la pura e simplesmente, como se possuir, ou não, uma legislação do trabalho fosse uma opção governamental.

Não é fato, no entanto. Como se viu, pelo breve relato supra, as condições de trabalho eram enormemente precárias e só isso já justificava a criação de leis para minimizar tal situação. Além disso, o conflito nas relações de trabalho fabris foi intenso no período, gerando várias greves por melhores condições de trabalho.

Como já dito, a associação entre escravizados e brancos livres pobres deu o tom inicial da classe trabalhadora no Brasil, especialmente no Rio de Janeiro[2].

A participação dos escravos nas fábricas era uma realidade, ao menos no Rio de Janeiro, e essa situação lhes permitia, inclusive, importantes atuações políticas de resistência. Relata-se que em 1857, um grupo de escravos que trabalhavam no estabelecimento Ponta D'Areia, de propriedade de Mauá, que era o maior empreendimento privado do setor da construção de navios, paralisaram suas atividades em protesto contra a punição, com prisão, de três escravos. Neste estabelecimento havia 600 operários e cerca de ¼ eram escravos.

A respeito dessa ocorrência, interessante verificar qual fora o papel assumido pela mídia e pela força policial, que, ademais, está presente ainda em nossos dias. No dia 26/11/1857, o jornal, *A Pátria*, de Niterói, publicou a seguinte nota:

> Ontem, das onze para o meio-dia, segundo nos informam, os escravos do estabelecimento da Ponta da Areia levantaram-se e recusaram-se a continuar

---

[1]. Vide, por todos: ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo: Saraiva, 1992, p. 9.

[2]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravizados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

> no trabalho, sem que fossem soltos três dos seus parceiros, que haviam sido presos por desobediência às ordens do mesmo estabelecimento. Felizmente o levantamento não ganhou terreno, pois o Exmo. Sr. Dr. Paranaguá [chefe de Polícia da Província], apenas teve a notícia, dirigiu-se ao local e fez conduzir à casa de detenção, presos, os trinta e dois amotinados. [3]

Essa lógica de manter "a ordem e o sossego público", por meio da ação da Guarda Nacional, pode ser constada no ofício do juiz de paz de Pati do Alferes, pedindo providências ao chefe da Guarda Nacional da região, providências para impedir fugas de escravos. Assim, em 1854 forma-se em Vassouras - onde havia ocorrido uma fuga em massa de escravos, tempos atrás - uma comissão permanente, composta de fazendeiros da região, com o propósito de incentivar a adoção de medidas que impedissem as fugas.

É bastante significativa, como explicação da configuração da classe trabalhadora no Brasil e do tratamento que lhe fora conferido, desde então, pela classe dominante, a ocorrência da greve dos tipógrafos, no Rio de Janeiro, em 1858.

O mais interessante dessa greve, segundo Marcelo Badaró Mattos[4], são os registros das falas dos trabalhadores, já que as versões que passam para a história são sempre as dos vencedores. Uma fala que, ademais, revela uma consciência que foi negada aos trabalhadores brasileiros pelos registros históricos comumente difundidos e que também é considerada como inexistente pelos estudos acadêmicos.

Pois bem, os tipógrafos em greve fundaram um jornal, o Jornal dos Tipógrafos, com circulação diária, no qual apresentavam as versões dos trabalhadores.

Segundo destaca Badaró, "no *Jornal dos Tipógrafos* podemos encontrar manifestações de uma identidade de classe em construção", não apenas no que se refere à categoria específica, mas também no sentido mais amplo de classe trabalhadora. Há, por exemplo, menções ao fato de "operários de diversas classes" se encontravam em situação semelhante à dos tipógrafos e que se reconheciam em seus atos.

Informa Badaró:

> Em alguns artigos referentes ao movimento ia-se além, afirmando-se a necessidade de pôr fim às "opressões de toda a casta" e de combater a

---

[3]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravizados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008, p. 15.

[4]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravizados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008, p. 13.

> "exploração do homem sobre o homem", indicando um alvo no "egoísmo estúpido dos empreendedores da indústria, capitalistas..."[5]

As condições de trabalho, relatadas no jornal, revelam o conflito de trabalho por excelência, de trabalhadores exercendo sua atividade sete dias por semana, sem descanso, portanto, durante jornadas de 12 horas ou mais[6].

No final do século XIX, mais precisamente a partir de 1870, o Rio de Janeiro, capital do país, já vive um surto industrial, sendo que ao contrário do que se passou em São Paulo, neste início pelo menos, a influência dos imigrantes na constituição do mercado de trabalho não foi tão grande. Cabe destacar que um dos fatores que impulsionou a produção industrial foi a Guerra do Paraguai, cujos combatentes foram, em geral, escravos libertos, o que abria espaço para a utilização do trabalho do branco livre, mas que, no geral, acabou mesmo sendo constituído por mulheres e crianças, notadamente no setor têxtil.

Noticia-se, também, a ocorrência de uma greve, em 1878, em Amparo, Estado de São Paulo[7]. Nos relatos de Badaró destacam-se, ainda, mobilizações trabalhistas importantes, como "a luta dos caixeiros contra a abertura do comércio aos domingos, em 1866; a greve dos cocheiros da Botanical Garden, em 1875, demandando a readmissão de companheiros demitidos; ou a greve dos operários em construção, em 1888, pelo pagamento de atrasados"[8].

Em 1890 já havia sido fundado o Partido Operário, embora seu líder, Gustavo Lacerda, jornalista e ex-militar, defendesse a criação de cooperativas em vez de sindicatos militantes e fosse contrário às greves. Ainda em 1980, é formado o Centro do Partido Operário, encabeçado pelo militar com inspiração socialista, José Augusto Vinhaes, cuja base de apoio eram os trabalhadores da Estrada de Ferro Central do Brasil. Esses dois partidos, no entanto, foram extintos, após saírem derrotados nas de 1890.

Em 1892, grupos socialistas, organizam, no Rio de Janeiro, o I Congresso Operário Nacional. Em 1903, é criada a Federação de Associações de Classe, realizando, em 1906, outro Congresso Operário. Também em 1903 é formada, no Rio de Janeiro, a Federação dos Operários em Fábricas de Tecidos, inspirados no modelo

---

[5]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravizados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008, p. 14.
[6]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravizados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008, p. 57.
[7]. Marilena Chauí, op. cit., "Convite...", p. 411-2.
[8]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravizados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008, p. 147.

sindical francês, aumentando a penetração do anarquismo entre os operários, e que dá ensejo à primeira greve geral no país, deflagrada no mesmo ano de 1903[9], tendo sido alimento do movimento popular, de 1904, a "Revolta das Vacinas".

Em São Paulo, várias são as greves em 1905 e 1906. No ano de 1906 é criada a Federação Operária de São Paulo, que organiza o Primeiro Congresso Operário Brasileiro no mesmo ano, lançando as bandeiras da luta pela redução da jornada de trabalho para 08 horas. O movimento da origem à primeira greve geral, em 1907.

Em 1912, anarquistas e socialistas unificaram suas pautas para organização do ato do Primeiro de Maio, que contou, também, com "outros segmentos da população pobre, como os representados pelo Comitê de Agitação contra a Carestia de Vida, que teve importante papel nos eventos. A partir desse dia iniciam-se greves em empresas como a Fábrica Clark de Calçados e as tecelagens Mariângela e Santana, que atendem as reivindicações de aumento salarial e diminuição da jornada para oito horas e meia"[10].

As mobilizações dos trabalhadores no início da República foram tão intensas que já no início do século XX, as lideranças eram dotadas de grande experiência, sendo que "a 'cultura' da greve não era mais estranha à maioria dos trabalhadores e trabalhadoras"[11].

Em 1917 eclodiu um movimento grevista de enorme significado para o desenvolvimento das relações de trabalho no Brasil. Ao menos, isso foi uma verdade "nas relações trabalhistas entre o operariado paulista e o setor patronal"[12].

O movimento teve início "com os operários do cotonifício Crespi, que reivindicavam aumento de 10% a 15% e diversas outras melhorias"[13]. Diante da recusa do empregador em negociar os operários entraram em greve, que logo foi acompanhada por outras indústrias têxteis. Segundo Ramatis Jacino, no "dia 8 de julho, em reunião na Liga Operária da Mooca, foi firmado um Comitê de Greve, que já se alastrava por toda a cidade".

---

[9]. O relato da primeira greve geral no país, em 1903, pode ser encontrado no minucioso estudo feito por Francisca Nogueira de Azevedo, Malandros Descontrolados: o diário da primeira greve geral no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Relume Dumará/Prefeitura, 2005.

[10]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 129.

[11]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 131.

[12]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 134.

[13]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, pp. 131-132.

No dia seguinte houve um confronto com a polícia, em frente à fábrica Mariângela, resultando na morte do jovem sapateiro espanhol José Ineguez Martinez, que gerou comoção e conduziu mais de 10 mil pessoas às ruas.

Na sequência, o Comitê de Defesa Proletária – CDP – organizou uma passeata que reuniu anarquistas e socialistas e seguiu da rua Caetano Pinto, no Brás, até o Cemitério do Araçá, onde, "em clima de grande comoção a greve geral foi deflagrada"[14].

Tendo o movimento conseguido várias adesões, a repressão policial tornou-se cada vez mais "violenta e arbitrária, em especial contra os grupos socialistas e anarquistas que, pela primeira vez, unificavam as lutas"[15].

Segundo Ramatis Jacino, "calcula-se que no período de 9 a 16 de julho, cem mil homens e mulheres teriam entrado em greve"[16].

O evento extrapolou os limites dos muros das fábricas, atingindo até antros tradicionais da elite paulistana, que passou a reconhecer a emergência do acatamento das justas reivindicações dos trabalhadores. Segundo informa Ivomar Gomes Duarte, "O Largo de São Francisco foi transformado no ponto de encontro dos líderes operários, dos estudantes e dos acadêmicos que defendiam mudanças no sentido de humanização das relações de trabalho" [17].

Como reação "o governo convocou 7 mil praças da capital e do interior para reprimir os trabalhadores que, com paus e pedras, reagiram à repressão, impedindo a circulação de trens e bondes"[18].

No Rio de Janeiro, as greves eram "em sua maioria, coordenadas pela União dos Operários em Fábricas de Tecidos (UOFT), fundada em 1917. Segundo Teixeira (1990:53), o movimento grevista teve seu apogeu no período que compreende os anos de 1917 e 1918, e atingiu cerca de 40.000 operários de fiação e tecelagem de algodão, lã e juta. As principais reivindicações dos grevistas referiam-se aos salários e à regulamentação do trabalho feminino e do menor, além do reconhecimento oficial, pelo

---

[14]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 132.
[15]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 132.
[16]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 133.
[17]. DUARTE, Ivomar Gomes. *O código sanitário estadual de 1918 e a epidemia de gripe espanhola*. In: http://periodicos.ses.sp.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-76342009000100004&lng=en&nrm=iso, acesso em 11/07/15.
[18]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 133.

patronato, do direito das associações operárias representarem os trabalhadores através, inclusive, do contrato coletivo de trabalho.[19]

O movimento de 1917 repercute na capacidade de mobilização dos trabalhadores, Conforme destaca Ramatis Jacino, "Em 1919, a pauta do Primeiro de Maio foi a deflagração de outra greve, com início na Fábrica Mariângela, com novos e violentos choques com a polícia, inclusive com a invasão da Liga Operária do Brás[20]", sendo que este movimento foi marcado por reivindicações que atingiam outro patamar. Além das históricas reivindicações, "um dos pontos da pauta era a equiparação salarial entre homens e mulheres".[21]

Como se verá mais adiante, as greves ocorridas nas duas primeiras décadas do século XIX, especialmente a 1917, geraram um novo modo de se encarar as relações de trabalho industrial no Brasil. Segundo Ramatis Jacino estão ligados a essas greves o advento, em janeiro de 1919, da lei sobre acidentes de trabalho e, no mesmo ano, do Código Sanitário (Lei estadual n. 1.596, de 29 de dezembro de 1917), este que proibiu trabalho nas fábricas aos menores de 12 anos e noturno às mulheres[22]. Consoante informação de Ivomar Gomes Duarte, referente à greve de 1917 em São Paulo, "os industriais fizeram algumas concessões no que se refere ao trabalho da mulher e dos menores, houve uma melhoria nos salários pagos e a jornada de trabalho passou a ser de oito horas diárias e 48 horas semanais"[23].

Na Lei n. 1.596/17, que teve grande impulso do Presidente eleito do Estado de São Paulo, o Dr. Altino Arantes Marques, advogado formado pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, constata-se uma preocupação com a salubridade no ambiente de trabalho, reproduzindo, é verdade, muito do que já se continha no primeiro Código Sanitário, Decreto n. 233, de 2 de março de 1894, com 520 artigos que regulavam,

---

[19]. PALTRINIERI, Cristina Silva Marques e JARDIM, Tânia Horsth Noronha. *A organização da burguesia industrial face ao movimento operário na Primeira República*. In: http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/14410/14410.PDFXXvmi=hCwmd6hHzAIZEsQ4RTbu3LLrpGxMl1mEDU2R1kzBUiBALrEElQ9pDUR3CpQxreC59FWb0wMUQnuCQahc2qCFmuJZVAxnOBtxgr9g0WcQkItbSLoUd2BBwkBtUzRKbmJrPTJPQVHcEboxxNscP5NnpoRlZK7a7QDWKmNCiuOxHdvG2ZSR5Hgu68R6SZh1PUZBhMdBi3z1g5Ij5BbaisGpBxwuwOwnJvZ1jdCDgcFxhnRm04xiweJ9MgFj5cIOJIQ3, acesso em 11/07/15.

[20]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 135.

[21]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 135.

[22]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 134.

[23]. DUARTE, Ivomar Gomes. *O código sanitário estadual de 1918 e a epidemia de gripe espanhola*. In: http://periodicos.ses.sp.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-76342009000100004&lng=en&nrm=iso, acesso em 11/07/15.

dentre outras coisas, as condições sanitárias dos ambientes de trabalho, do trabalho noturno e infantil, mas indo além.

Dado o pioneirismo, em alguns aspectos, da lei em questão, no que se refere à proteção jurídica dos trabalhadores, vale reproduzir alguns de seus artigos:

> **Artigo 90.** - As latrinas, nas fabricas,serão separadas para operarios de um e outro sexo, havendo, no minimo, urna latrina para cada grupo de trinta operarios e um mictorio para cada grupo de cincoenta.
>
> **Artigo 91. - Nas fabricas, officinas e quaesquer outros estabelecimentos industriaes, bem como nas construcções, é prohibido o trabalho ás pessoas menores de doze annos**.
>
> **Artigo 92.** - Entre doze e quinze annos, pode o menor, mediante consentimento de seus representantes legaes, ser admittido a trabalhar por tempo que não exceda de cinco horas por dia, em serviços moderados, que não lhe prejudiquem a saúde ou embaracem a instrucção escolar.
>
> **§ unico.** - Os gerentes das fabricas, e officinas e outros estabelecimentos serão obrigados a exhibir, sempre que a auctoridade o reclame, a prova de, consentimento do responsavel pelo menor ou do supprimento judicial.
>
> **Artigo 93.** - O menor, nos termos do artigo anterior, só poderá ser admittido a trabalho, exhibindo attestado medico de capacidade physica e certificado de frequencia anterior em escola primaria.
>
> **§ 1.º** - Em caso de falta de certificado, a admissão só será permittida mediante a condição de effectiva frequencia na escola, durante o tempo de trabalho, até a terminação do respectivo curso escolar.
>
> **§ 2.º** - A disposição do paragrapho anterior é applicavel ao menor analphabeto que, da data da presente lei, já estiver empregado em qualquer trabalho.
>
> **Artigo 94.** - Os menores referidos no artigo 92, admitdos ao trabalho, não poderão:
>
> **§ 1.º** - Trabalhar em fabricas de bebidas alcoolicas, distilladas ou fermentadas, ou industrias perigosas ou insalubres.
>
> **§ 2.º** - Lidar com machinismos perigosos, executar serviços que offereçam riscos de accidentes, ou qualquer trabalhque demande da parte delles conhecimento e attenção especciaes.
>
> **§ 3.º** - Executar trabalhos que produzam fadigas demasiadas, taes como transporte de materiaes, fardos e volumes de peso superior ás suas forças.
>
> **§ 4.º** - Incumbir-se de composição ou impressão de trabalhos typographicos, lithographicos ou outros, que offendam a moral.
>
> **§ 5.º** - Os menores até a edade de 18 annos e as mulheres não poderão, em caso algum, executar nas fabricas serviços nocturnos.
>
> **Artigo 95. - As mulheres, durante o ultimo mez de gravidez e o primeiro do puerperio, não poderão trabalhar em quaesquer estabelecimentos industriaes**.

Em abril de 1918, o Decreto n. 2.918, buscando regular o Código Sanitário, acabou ampliando alguns direitos:

> **Artigo 193.** - Na fiscalização das fabricas, officinas e estabelecimentos congeneres, verificará a auctoridade sanitaria se são insalubres, perigosos á

saude dos visinhos ou simplesmente incommodos. (Arts. 71, n. 1, e 159, do dec. 2.141).

§ unico. - O proprieterio será intimado a executar, em prazo razoavel, os melhoramentos determinados pela auctoridade sanitaria e remover ou fechar as fabricas que não forem saneaveis.

Artigo 195. - E' prohibida a producção de fumaça excessiva ou carregada de fagulhas e cinzas, de tal modo que incommode os habitantes vizinhos, prejudique as suas habitações ou vicie a atmosphera urbana. Taes inconvenientes deverão ser corrigidos pelo levantamento das chaminés, no minimo, dois metros acima da cumieira mais alta, em uma circumferencia de raio de 50 metros; pelo melhoramento da combustão, e pelo emprego de dispositivos fumívoros. (Art. 87, lei 1.596).

Artigo 197. - Nas visitas ás fabricas e officinas de todo o genero, os inspectores se informarão da natureza e tempo do trabalho, bem como do numero, edade e sexo dos operarios nellas empregados, indicando as medidas que, se tornem necessarias a bem da saúde dos mesmos operarios. (Art. 74, dec. 2.141).

Artigo 198. - Na execução dos trabalhos industriaes deverão ser adoptadas medidas adequadas e dispositivos especiaes que protejam não só os operarios como tambem os habitantes dos arredores contra a acção nociva ou incommoda dos gazes, poeiras e vapores. (Art. 162, dec. 2.141).

Artigo 199. - Quando em qualquer fabrica ou officina a auctoridade sanitaria verificar que os processos industriaes empregados não são os mais convenientes para a saúde dos operarios, ordenará os que devem ser adoptados, marcando prazo razoavel para sua substituição. (Art. 163, dec. 2.141).

Artigo 200. - Nas iustallações dos machinismos ter-se-á em consideração que os moradores proximos e os operarios fiquem ao abrigo de, qualquer accidente. (Art. 164, dec. 2.141).

Artigo 210. - Nas fabricas, officinas e quaesquer outros estabelecimentos industriaes, bem como nas construcções, é prohibido o trabalho ás pessoas menores de doze annos. (Art. 91, lei 1.596).

Artigo 211. - Entre doze e quinze annos, póde o menor, mediante consentimento de seus representantes legaes, ser admittido a trabalhar por tempo que não exceda de cinco horas por dia, em serviços moderados, que não lhe prejudiquem a saúde ou embaracem a instrucçao escolar. (Art. 92, lei 1.596).

§ unico. - Os gerentes das fabricas, officinas e outros estabelecimentos serão obrigados a exbibir, sempre que a auctoridade o reclame, a prova de consentimento do responsavel pelo menor ou do supprimento judicial.

Artigo 212. - O menor, nos termos do artigo anterior, só poderá ser admittido a trabalho, exhibindo attestado medico de capacidade physica e certificado de frequencia anterior em escola primaria. (Art. 93, lei 1.596).

§ 1.º - Em caso de falta do certificado, a admissão só será permittida mediante a condição de effectiva frequencia na escola, durante o tempo de trabalho, até a terminação do respectivo curso escolar.

§ 2.º - A disposição do paragrapho anterior é applicavel ao menor analphabeto que, da data da lei 1.596, de 29 de Dezembro de 1917, já estiver empregado em qualquer trabalho.

Artigo. 213. - Os menores referidos no artigo 211, admittidos ao trabalho, não poderão: (Art. 94, lei 1.596.)

§ 1.º - Trabalhar em fabricas de bebidas alcoolicas, distilladas ou fermentadas, ou industrias perigosas ou insalubres.

> **§ 2.º** - Lidar com machinismos perigosos, executar serviços que offereçam riscos de accidentes, ou qualquer trabalho que demande da parte delles conhecimento e attenção especiaes.
>
> **§ 3.º** - Executar trabalhos que produzam fadigas demasiadas, taes como transporte, de materiaes, fardos e volumes de peso superior ássuas forças. **§ 4.º** - Incumbir-se de, composição ou impressão de trabalhos typographicos, lithographicos ou outros, que offendam a moral.
>
> **§ 5.º** - Os menores até a edade de 18 anuos e as mulheres não poderão, em caso algum, executar nas fabricas serviços nocturnos.
>
> **Artigo 214.** - As mulheres, durante o ultimo mez de gravidez e o primeiro do puerperio, não poderão trabalhar em quaesquer estabelecimentos industriaes. (Art. 95, lei 1.596).
>
> **Artigo 215.** - Nas fabricas e officinas não poderão ser admittidas as pessoas não vaccinadas ou não revaccinadas, nem as que soffrerem de doenças contagiosas. (Art. 175, dec. 2.141).
>
> **Artigo 216.** - Na construcção das fabricas e officinas deverão ser adoptados os preceitos geraes estabelecidos para as habitações no que lhes fôr applicavel. (Art. 176, dec. 2.141).

Desse modo, tem inteira razão Evaristo de Moraes Filho, quando afirma:

> Assim, terminando o balanço geral desse período compreendido entre os anos de 1919 e 1930, não podemos deixar de reconhecer que muito conseguiram as classes trabalhadoras brasileiras. Daí considerarmos erro histórico, além de mera propaganda eleitoral, a frase feita de que o Brasil nada possuía nesse terreno antes daquela última data. É uma injustiça que se comete à massa operária; aos grandes idealistas e lutadores que a defenderam e orientaram; aos parlamentares, principalmente, aos membros da Comissão de Legislação Social; e, finalmente, a alguns homens do govêrno.[24]

De forma resumida, em São Paulo, de 1917 a 1920, ocorreram 108 greves: "Em 1917 ocorreram seis greves em seis empresas diferentes e uma greve geral. Em 1918 existiu um refluxo e ocorreu uma única greve em uma empresa. Em 1919 foram 56 greves em empresas, seis por ramo, uma interprofissional e uma geral, totalizando 64 paralisações. Em 1920 foram 33 greves por empresa, três por ramo, uma interprofissional, totalizando 37 paralisações."[25]

Inegavelmente, as reivindicações são mais intensas no período de 1917 a 1920, tendo sido reforçadas pelo sucesso da Revolução Russa: "1917 foi ainda o ano da Revolução Russa. Na Rússia, operários, marinheiros e soldados, organizados em conselhos revolucionários (os sovietes), derrubaram o governo e tomaram o poder sob a liderança do *Partido Bolchevique*. Esse feito dos trabalhadores russos repercutiu no

---

[24]. MORAES FILHO, Evaristo de. *Tratado elementar e direito do trabalho*. Rio de Janeiro/São Paulo: Freitas Bastos, 1960, p. 315.

[25]. JACINO, Ramatis. *Transição e exclusão: o negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. São Paulo: Nefertiti, 2014, p. 136.

mundo inteiro, estimulando greves, manifestações de massa e revoltas populares em toda parte, inclusive no Brasil."[26]

Importante esclarecer, sobre esta influência da Revolução Russa nos movimentos grevistas brasileiros, notadamente na greve de 1917, o que também é reconhecido por Marcelo Badaró Mattos[27] e por Luiz Roberto Lopez[28], que, embora a a greve de 1917 tenha sido deflagrada em julho e Revolução Russa somente tenha se completado em outubro, quando o partido bolchevique assume o controle total do governo, o movimento revolucionário já tinha se deflagrado com sucesso em 12 de março do mesmo ano, culminando com a abdicação do "czar", em 13 de março. O problema é que após 13 de março constituíram-se dois poderes paralelos: "a Duma, em que um Comitê Provisório, composto em sua maioria por cadetes, pretendia consolidar a monarquia constitucional; e os sovietes, conselhos de operários, soldados e camponeses, pró-república socialista."[29]

O capitalismo industrial que começa a se desenvolver no país, em paralelo do modelo agrário ainda dominante, não sofre as mesmas restrições vividas no modelo europeu, diante da dificuldade de se formar entre os trabalhadores uma consciência de classe.

A tarefa dos sindicatos era contraditória, pois precisavam valorizar o trabalho como forma de criar uma identidade entre os trabalhadores. Essa iniciativa, por um lado, era positiva, pois permitia destruir a imagem negativa, preconceituosa, que se tinha sobre o trabalho e, conseqüentemente, sobre os trabalhadores. Por outro lado, reforçava a lógica liberal de dignificação pelo trabalho, que legitimava a exploração capitalista.

O concreto é que os movimentos operários, grevistas, de natureza puramente reivindicatória, não tinham uma repercussão econômica muito grande no país, pois a indústria não tinha grande significação no cenário econômico do país. "A produção industrial respondia por cerca de 5% da população empregada no país em 1872, chegando

---

[26]. ARRUDA, José Jobson de; PILETTI, Nelson. *Toda a História – História Geral e História do Brasil*. São Paulo: Editora Ática, 2002, p. 334.

[27]. "Embalados pelas expectativas abertas com a Revolução Soviética e no auge da onda grevista, alguns militantes anarquistas tentaram organizar um movimento insurrecional, em que greves operárias se combinariam a tomadas de quartéis e prédios públicos, rumo à derrubada do poder central. O movimento deveria ter início no Rio de Janeiro, em novembro de 1918." (MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 30.

[28]. "Em 1917, já tendo o Brasil um classe operária significativa em face do progresso industrial, houve a eclosão das grandes greves pelo dia de oito horas de trabalho, no Rio de Janeiro e em São Paulo; episódio cuja direta inspiração foi a Revolução Russa e a implantação do primeiro Estado proletário do mundo." (LOPEZ, Luiz Roberto. *Uma História do Brasil: Republica*. São Paulo: Contexto, 2001, 31).

[29]. ARRUDA, José Jobson de; PILETTI, Nelson. *Toda a História – História Geral e História do Brasil*. São Paulo: Editora Ática, 2002, p. 344.

a 13,8% da população empregada em 1920." [30] Em outras palavras, "O número de 293.673 operários manufatureiros e industriais no Brasil em 1920 é pouco significativo se comparado aos 9.566.840 habitantes economicamente ativos do país, 66,7% dos quais trabalhando no campo."[31]

Além disso, a "extrema diferenciação (quanto à origem nacional e étnica principalmente) entre os trabalhadores era uma barreira significativa à formação de uma identidade comum. Em São Paulo, 55% da população era composta por estrangeiros na década de 1890, sendo que entre a população ocupada, os estrangeiros chegavam a somar 68%, ou seja, a grande maioria dos trabalhadores paulistas era composta por imigrantes, a maior parte dos quais italianos."[32]

Não bastasse isso, a participação política partidário-eleitoral dos operários é praticamente nula, vez que o voto do analfabeto era proibido. Assim, pouquíssimos eram os eleitores. "Para se ter um exemplo, na cidade do Rio de Janeiro, capital e, portanto, local com um dos maiores índices de alfabetização do país, o número de potenciais eleitores nunca ultrapassava os 20% da população, mas o número dos que efetivamente se apresentavam para votar era menor, oscilando entre 2% a 5% do total de habitantes da cidade. No país como um todo, as primeiras eleições presidenciais diretas, de 1894, registraram um total de eleitores equivalente a cerca de 2% do total da população."[33]

De todo modo, não deixam de ser bastante importantes os movimentos operários no período da dita Primeira República, sobretudo pelo conteúdo revolucionário adquirido, diante da compreensão em torno do dilema da defesa da valorização do trabalho em uma sociedade com resquício escravista e tendo, também, a percepção das dificuldades para mobilização frente à repressão e a cultura de gratidão.

Partidos socialistas formam-se ainda no século XIX, trazendo plataformas bastante interessantes. O Partido Operário, criado em 1890, trazia, em 1892, as seguintes propostas para organização da República: eliminação de todo poder hierárquico e hereditário; eleição direta em todos os postos eletivos pelo sufrágio universal e anulação dos mandatos anteriores; direitos de todos os cidadãos elegerem e serem eleitos; introdução de bolsas de trabalho; proibição do trabalho das crianças

---

[30]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 14.
[31]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 15.
[32]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 16.
[33]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 21.

menores de doze anos; possibilidade de negociação entre trabalhadores e empregadores e governos, e utilização da greve em caso de fracasso da negociação; fixação da jornada de oito horas; diminuição do trabalho em atividades perigosas na indústria; fixação do trabalho noturno em cinco horas; pagamento de salário em função das horas de trabalho[34].

Ainda que os trabalhadores, inicialmente, se organizassem em torno de associações de mútuo, para custear contingências sociais, as lógicas de solidariedade de classe, no sentido político, se desenvolvem, sobretudo por conta de práticas de luta.

Continuando o relato histórico das greves, destaque-se o estudo feito por Marcelo Badaró Mattos[35], que aponta, só no Rio de Janeiro, um número bastante relevante de greves no período da Primeira República: 5, em 1890; 7, em 1891; 2, em 1892; 1, em 1893; 0, em 1894; 1, em 1895; 1, em 1896; 0, em 1897; 4, em 1898; 8, em 1899; 8, em 1900; 4, em 1901; 3, em 1902; 31, em 1903; 3, em 1904; 7, em 1905; 24, em 1906; 5, em 1907; 4, em 1908; 5, em 1909; 3, em 1910; 8, em 1911; 17, em 1912; 8, em 1913; 2, em 1914; 5, em 1915; 2, em 1916; 21, em 1917; 33, em 1918; 26, em 1919; 26, em 1920; 4, em 1921; 2, em 1922; 1, em 1923; 3, em 1924; 4, em 1925; 4, em 1926; 10, em 1927; 7, em 1928; 5, em 1929; 1, em 1930.

Segundo o mesmo autor, em São Paulo (Capital): 12, de 1888 a 1900; 81, de 1901 a 1914; 75, de 1915 a 1929; 59, de 1930 a 1940. No interior do Estado: 12, de 1888 a 1900; 38, de 1901 a 1914; 41, de 1915 a 1929; 31, de 1930 a 1940.

As greves tinham maior repercussão quando gerais ou "quando atingiam setores-chave do sistema agroexportador, como as ferrovias e os portos"[36]. Por conta da relevância que a atividade econômica exercida pelos trabalhadores nas ferrovias e também por conta da sua forte mobilização, estes foram angariados, em 1923, com uma legislação social específica, com várias garantias trabalhistas, ao contrário do que se passava com os demais trabalhadores.

Além disso, enquanto "o jogo político oligárquico podia ser feito sem necessidade de agradar a massa operária nascente", "os operários se dividiam por rivalidades étnicas e estavam pouco propensos a organizar-se, pois a simples sindicalização já os colocava na 'lista negra' dos industriais"[37]. Há de se considerar,

---

[34]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 27.
[35]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 21.
[36]. FAUSTO, Boris. *História concisa do Brasil*. São Paulo: EDUSP, 2002, p. 168.
[37]. FAUSTO, Boris. *História concisa do Brasil*. São Paulo: EDUSP, 2002, p. 168.

ainda, que muitos destes operários "eram imigrantes que ainda não tinham abandonado as esperanças de 'fazer a América' e voltar para a Europa"[38].

Como diz Luiz Roberto Lopez, "cumpre destacar que as primeiras greves da classe operária enfrentaram outros problemas, afora a repressão. Um deles foi a falta de unidade da classe trabalhadora, ainda politicamente imatura; outro problema foi a tática anarquista, calcada no espontaneísmo das massas: contrários ao princípio da autoridade, adotaram uma forma de ação que não possibilitou a necessária organização ao proletariado para enfrentar a organizada burguesia. Não por acaso, após o fracasso das grandes greves de 1917-1919, muitos anarquistas ajudaram a fundar um Partido Comunista"[39].

Dentre todas, a greve mais importante é exatamente a de 1917, em São Paulo, que, tendo iniciado nas fábricas de tecido, intensificou-se e se transformou em uma greve, "paralisando por alguns dias toda a cidade"[40].

A pauta de reivindicações, que chegou a ser alvo de negociação com autoridades, continha reivindicações variadas, destacando-se as seguintes: que fossem postos em liberdade todas as pessoas detidas por motivo de greve; direito de associação; que nenhum empregado fosse dispensado por ter participado ativa e ostensivamente de greve; que fosse abolida a exploração do trabalho de menores de 14 anos nas fábricas; que os trabalhadores, menores de 18 anos, não fossem ocupados em trabalhos noturnos; que fosse abolido o trabalho noturno das mulheres; a concessão de um aumento salarial de 35% nos salários inferiores a 5$000 e de 25% para os mais elevados; que o salário fosse pago pontualmente a cada 15 dias e, no mais tardar, cinco dias após o vencimento; garantia de trabalho permanente aos operários; jornada de oito horas e semana inglesa; aumento de 50% para o trabalho extraordinário[41].

No geral, os movimentos sindicais do período se inspiraram em teorias anarquistas, socialistas e comunistas e impulsionaram muitas lutas. Em 1918, no Rio de Janeiro, anarquistas organizaram uma conspiração para a tomada do poder, mas foram duramente reprimidos. Em 1922 é fundado o Partido Comunista do Brasil, que apóia as manifestações dos trabalhadores. O movimento operário, com essa conotação política, apresenta-se mais consistente e organizado.

---

[38]. FAUSTO, Boris. *História concisa do Brasil*. São Paulo: EDUSP, 2002, p. 168.
[39]. LOPEZ, Luiz Roberto. *República: uma história do Brasil*. São Paulo: Contexto, 2001, p. 30.
[40]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 29.
[41]. MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 29.

Os operários exigiam justiça social, que se traduzia, num primeiro momento, em melhores salários, jornada de oito horas de trabalho, direito a férias, proibição do trabalho infantil, proibição do trabalho noturno para as mulheres, aposentadoria, assistência médico-hospitalar, etc. Na luta por esses direitos, no entanto, muitos logo perceberam que somente haveria justiça com a transformação radical da sociedade, que deveria deixar de ser capitalista, baseada na propriedade privada, para ser socialista, fundada na propriedade coletiva dos meios de produção. Isso só seria conquistado por meio de uma revolução que destruísse o *Estado burguês*. Era, pelo menos, o que apregoavam os anarquistas."[42]

Essa mobilização dos trabalhadores, entretanto, não foi suficiente para alterar, radicalmente, a realidade social econômica e política do país, gerando, em reação, a utilização, pela classe dominante, dos aparelhos repressivos do Estado.

Da greve de 1907, por exemplo, restou a publicação, no mesmo ano, da lei Adolfo Gordo, mais precisamente, o Decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, que conferia ao Poder Executivo a possibilidade de expulsar (ou de impedir a entrada) o "estrangeiro que, por qualquer motivo, comprometter a segurança nacional ou a tranquillidade publica" (art. 1º) ou que sofresse "condemnação ou processo pelos tribunaes estrangeiros por crimes ou delictos de natureza commum", "condemnações, pelo menos, pelos tribunaes brazileiros, por crimes ou delictos de natureza commum", ou que praticasse "a vagabundagem, a mendicidade e o lenocinio".

Anos mais tarde, "O governo Wenceslau Brás, em nome da *segurança nacional* e a pretexto do Brasil estar na guerra, colocou líderes sindicais na cadeia."[43]

Enfim, por esse relato histórico, necessariamente resumido, já é possível perceber que não se pode continuar dizendo, de modo algum, que não havia conflitos de classes na realidade brasileira no período da Primeira República, sendo que esses conflitos, ademais, já existiram bem antes disso, conforme acima visto. Refuta-se, assim, a ideia de que os brasileiros, os que aqui haviam nascido e que aqui habitavam, sem se integrar às classes de senhores de escravos e de escravos, fossem completamente desprovidos de compreensão social e que não se integraram, posteriormente, aos movimentos operários vivenciados já na Primeira República e até antes do advento desta.

---

[42]. ARRUDA, José Jobson de A., PILETTI, Nelson. *Toda a História – História Geral e História do Brasil*. São Paulo: Editora Ática, 2002, p. 333.
[43]. LOPEZ, Luiz Roberto. *República: uma história do Brasil*. São Paulo: Contexto, 2001, p. 32.